CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 29/2004

A convênio celebrado pelo Município com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da sua vinculada Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental.

RELATOR: Vereador **SALÉSIO HEMKEMEIER.**

1. RELATÓRIO

Através do Ofício nº 386/2004-GAB, o Chefe do Poder Executivo submete à apreciação deste Legislativo convênios celebrados em 28 de junho de 2004 entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da sua vinculada Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental (SUDERHSA), objetivando a implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de Linha São Valentim e Vista Alegre.

2. VOTO DO RELATOR

Nos termos do inciso IX do art. 55 da Lei Orgânica do Município, a celebração de convênio é de exclusiva competência do Prefeito Municipal, cabendo privativamente à Câmara Municipal, conforme art. 17, XIII, resolver definitivamente sobre a questão.

À Comissão de Legislação e Redação cabe, além de pronunciar-se sobre o mérito de tais convênios, como estabelece a alínea "b" do inciso IV do art. 40 do Regimento Interno, resolver definitivamente sobre convênios encaminhados à sua análise (inciso II do art. 211 do Regimento).

Em vista do exposto e de acordo com o art. 120 do mesmo Regimento, submetemos à apreciação conclusiva desta Comissão o anexo projeto de resolução, que visa a referendar o convênio em apreço.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2004

SALÉSIO HEMKEMEIER
RELATOR

3. PARECER FINAL

A Comissão de Legislação e Redação aprova o projeto de resolução apresentado pelo Relator, devendo tal decisão ser comunicada ao Plenário da Câmara, para atendimento do que dispõe o § 1º do art. 211 do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2004

CÉSAR PALUDO
PRESIDENTE

ALBINO CORAZZA NETO

LUÍS FRITZEN

MARCO PEREIRA

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5D46300827AFCF81AF126045B8B2DD21 **CODIGO DO DOCUMENTO:** 007203
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf

PR 010/2004
AUTORIA: CLR - Comissão de Legislação e Redação